

2ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 011/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 20 de julho de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA	Presidente
X		X	CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	Auditor(a)
X			DIOGO DE AZEVEDO MAIA	Auditor(a)
X			IURI ENGEL FRANCESCUTTI	Auditor(a)
X			MARCELO VIEIRA PAULO	Auditor(a)
			WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auditor(a)
X			DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0390/2021 – Jogo: Vasco da Gama (RJ) x Chapecoense (SC) - categoria amadora, realizado em 26 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** Eric Dornelles Vieira, (COMISSAO), Chapecoense-SC, incurso no Art. 258, §2º,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Eric Dornelles Vieira: por maioria de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 258, §2º,II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Iuri Engel Francescutti que o suspendia por 01 partida convertido em advertência.

Eric Dornelles Vieira: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

2. PROCESSO Nº 0391/2021 – Jogo: Sousa (PB) x Campinense (PB) - categoria profissional, realizado em 23 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Sergio Mendes Coimbra, (ATLETA), Campinense-PB, incurso no Art. 257 do CBJD ; Edson Eder Correa, (ATLETA), Campinense-PB, incurso no Art. 257 do CBJD ; Wesley Soares Pereira, (ATLETA), Sousa-PB, incurso no Art. 257 do cbjd ; Gabriel Alves de Carvalho, (ATLETA), Sousa-PB, incurso no Art. 257 do CBJD ; Joao Victor Gaspar da Silva, (ATLETA), Campinense-PB, incurso no Art. 257 do CBJD ; Otávio Manoel Leite Neto, (ATLETA), Sousa-PB, incurso no Art. 257 do CBJD ; Sousa Esporte Clube, (CLUBE), Sousa-PB, incurso no Art. 191 do CBJD , Art. 191 do CBJD ; Jose Adailton de Sousa Moreira, Gandula, (GANDULA), Sousa-PB, incurso no Art. 258 do CBJD ; Thiego Soares Vieira, Gandula, (GANDULA), Sousa-PB, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Sergio Mendes Coimbra: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 06 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD; Edson Eder Correa: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 06 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD; Wesley Soares Pereira: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 07 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD.; Gabriel Alves de Carvalho: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 06 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD.; Joao Victor Gaspar da Silva: Por unanimidade

de votos, suspendê-lo por 06 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD.; Otávio Manoel Leite Neto: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 07 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD; Sousa Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 191 do CBJD (1ª conduta) e absolvido quanto ao Art. 191 do CBJD (2ª conduta); Jose Adailton de Sousa Moreira: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 15 dias , por infração ao Art. 258 do CBJD; Thiego Soares Vieira: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 15 dias, por infração ao Art. 258 do CBJD..

Sergio Mendes Coimbra: Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chefisk

Edson Eder Correa: Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chefisk

Wesley Soares Pereira: Funcionou na defesa a Dra.Patrícia Saleão que apresentou prova de vídeo e prova documental

Gabriel Alves de Carvalho: Funcionou na defesa a Dra.Patrícia Saleão que apresentou prova de vídeo e prova documental

Joao Victor Gaspar da Silva: Funcionou na defesa - Dr. Isaac Chefisk, que requereu lavratura do Acórdão

Otávio Manoel Leite Neto: Funcionou na defesa a Dra.Patrícia Saleão que apresentou prova de vídeo e prova documental

Sousa Esporte Clube: Funcionou na defesa do Sousa Esporte Clube - Dra.Patrícia Saleão

Jose Adailton de Sousa Moreira: Funcionou na defesa do gandula Jose Adailton de Sousa Moreira - Dra.Patrícia Saleão

Thiego Soares Vieira: A defensora requereu lavratura do Acórdão Funcionou na defesa a Dra.Patrícia Saleão Prova de vídeo da Procuradoria

3. PROCESSO Nº 0395/2021 - Jogo: Juazeirense (BA) x Asa (AL) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** FEDERACAO BAHIANA DE FUTEBOL, (FEDERACAO), , incurso no Art. 191, III do CBJD , Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: FEDERACAO BAHIANA DE FUTEBOL: Por unanimidade de votos, absolve-la quanto a imputação dos Arts. 191,III e 206,ambos do CBJD.

FEDERACAO BAHIANA DE FUTEBOL: Funcionou na defesa a Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova documental

4. PROCESSO Nº 0396/2021 – Jogo: São Paulo (SP) x Chapecoense (SC) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Rodrigo Nestor Bertalia, (ATLETA), São Paulo-SP, incurso no Art. 254, I do CBJD ; Alejandro Gabriel Kohan, (COMISSAO), São Paulo-SP, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. c/c 258,II do CBJD ; São Paulo Futebol Clube, (CLUBE), São Paulo-SP, incurso no Art. 258-D do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MARCELO VIEIRA PAULO**

RESULTADO: Rodrigo Nestor Bertalia: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida, por infração ao Art. 254,II do CBJD, face a desclassificação do Art. 254,I do CBJD; Alejandro Gabriel Kohan: Por maioria de votos, suspendê-lo por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art. 258-B§1º do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 258 ,II do CBJD.; São Paulo Futebol Clube: Por unanimidade de votos, absolve-lo, quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD.”.

Rodrigo Nestor Bertalia: Funcionou na defesa do atleta Rodrigo Nestor Bertalia-Dr. Pedro Henrique Moreira, que apresentou prova de video

Alejandro Gabriel Kohan: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Henrique Moreira

São Paulo Futebol Clube: Funcionou na defesa do São Paulo FC -Dr. Pedro Henrique Moreira

5. PROCESSO Nº 0397/2021 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Chapecoense (SC) - categoria amadora, realizado em 22 de maio de 2021 – Campeonato Brasileiro - SUB17 –

– **Denunciados:** Gustavo Henrique Finatto, (ATLETA), Chapecoense-SC, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES**

CARDOSO

RESULTADO: Gustavo Henrique Finatto: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida , por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 250 do CBJD..

Gustavo Henrique Finatto: Funcionou na defesa o Dr.Marcelo Mendes

6. PROCESSO Nº 0400/2021 - Jogo: Moto Club (MA) x Botafogo (RJ) - categoria profissional, realizado em - Copa do Brasil - Profissional - **Denunciados:** Gleydisson da Silva Santos, (ATLETA), Moto Club-MA, incurso no Art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Gleydisson da Silva Santos: Tendo em vista foi constatado o julgamento do atleta Gleydisson da Silva Santos, denunciado, pela Quinta Comissão Disciplinar, deste STJD, na data do dia 28 de maio de 2021, o processo encontra-se transitado em julgado, não sendo possível julgamento, por esta Comissão Disciplinar.”.

7. PROCESSO Nº 0402/2021 - Jogo: Palmeiras (SP) x Atlético (GO) - categoria amadora, realizado em 19 de maio de 2021 - Campeonato Brasileiro - SUB17 - **Denunciados:** Jose Henrique da Silva Correia, (ATLETA), Atlético-GO, incurso no Art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). MARCELO VIEIRA PAULO**

RESULTADO: Jose Henrique da Silva Correia: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida , por infração ao Art. 254 do CBJD..

Jose Henrique da Silva Correia: Não apresentou defesa”

8. PROCESSO Nº 0403/2021 - Jogo: G.a.s (RR) x Santana (AP) - categoria profissional, realizado em 30 de maio de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Kayo Fernando Lima de Souza, (ATLETA), G.a.s-RR, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD ; Benedito José do Rosário Nascimento, (COMISSAO), Santana-AP, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD ; Gremio Atletico Sampaio, (CLUBE), G.a.s-RR, incurso no Art. art. 191, III do CBJD , Art. c/c art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS**

EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

RESULTADO: Kayo Fernando Lima de Souza: Por unanimidade de votos, absolve-lo, quanto a imputação do Art.254, §1º, II do CBJD; Benedito José do Rosário Nascimento: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida, por infração ao Art. 258§2º,II do CBJD; Gremio Atletico Sampaio: Por unanimidade de votos, multa-lo em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 191,III do CBJD. Determinando o prazo de 7 dias para o cumprimento da obrigação e pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 206 do CBJD.

Kayo Fernando Lima de Souza: Apresentou defesa escrita

Benedito José do Rosário Nascimento: Não apresentou defesa

Gremio Atletico Sampaio: Apresentou defesa escrita

9. PROCESSO Nº 0404/2021 - Jogo: Cruzeiro (MG) x Crb (AL) - categoria profissional, realizado em 06 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciados:** Felipe de Oliveira Conceicao, Técnico do Cruzeiro, (COMISSAO), Cruzeiro-MG, incurso no Art. 258, caput do CBJD , Art. 243-F do CBJD ; Deivid de Souza, (OUTROS), Cruzeiro-MG, incurso no Art. art. 258, §2º, inc. II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Felipe de Oliveira Conceicao: Por unanimidade de votos., suspendê-lo por 02 partidas , por infração ao Art. 258§2º,II do CBJD e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 243-F do CBJD; Deivid de Souza: Por maioria de votos, absolve-lo, quanto a imputação do Art. 258,§2º,inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Iuri Engel Francescutti que o suspendiam por 15 dias”..

Felipe de Oliveira Conceicao: Funcionou na defesa o Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova de vídeo e documental e requereu lavratura do Acórdão. Prova de vídeo da Procuradoria Depoimento pessoal do técnico Felipe de Oliveira Conceição

Deivid de Souza: Funcionou na defesa do dirigente Deivid de Souza, -Dr.Flávio Boson Gambogi

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

Claudia Mercuri
Secretário